



# Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

**Processo: 202067000344**

## Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0000336-58.2020.8.25.0025	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	Cristinápolis	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
03/03/2020	N (Não)	--

## Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	09/02/2021	--
Fase		
ARQUIVADO		

## Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Obrigações - Inadimplemento - Perdas e Danos

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

## Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	HANATANIA JESUS DIAS	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: FRANCISCO JOSÉ SILVA DE MESQUITA - 7008/SE
Requerido	DPVAT SEGUROS E CONSÓRCIOS	<b>Representante(s) da Parte:</b> Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE
Interessado	LEANDRO KOITI TOMIYOSHI	<b>Filiação:</b> Pai: Mae: RUTH YOSHIE HAYASHIDA TOMIYOSHI

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

## Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
07/01/2022 11:12:45	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}  Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
24/11/2021 07:04:58	Juntada	Alvará Judicial nº 202167000585 expedido dia 17/11/2021 às 09:14:16 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
17/11/2021 09:14:16	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202167000585 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
26/10/2021 17:22:44	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Considerando o depósito realizado pela parte autora, às fls. retro, referente aos honorários do perito, no importe de R\$250,00. Expeça-se alvará judicial em favor do referido perito. Após, nada havendo, arquive-se.	Secretaria	27/10/2021
25/10/2021 17:25:19	Juntada	Depósito Judicial nº 211021025435386 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 21/10/2021, realizado por HANATANIA JESUS DIAS.  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Juiz	Não
25/10/2021 12:50:09	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
21/10/2021 15:04:08	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Pagamento de Débito realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: FRANCISCO JOSÉ SILVA DE MESQUITA - 7008}	Secretaria	Não
19/10/2021 14:28:44	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Analisando os autos, noto que o valor referente aos honorários do perito, qual seja R\$250,00, depositado em 07/07/2020 (fl.108), fora incluso no alvará judicial em favor da autora, conforme nota-se na determinação de 18/03/2021. Assim, de acordo com a manifestação de 17/03/2021, o valor devido à autora é o montante de R\$1.051,80, quando, em verdade, fora emitido por este juízo e sacado pela referida parte, o importe de R\$ 1.304,55. Dito isso, constatado está o equívoco, assim, determino a intimação da parte autora, via DJE, para, no prazo de 10(dez) dias, proceder à devolução da quantia de R\$250,00, referente aos honorários do perito, sob pena de serem adotadas medidas judiciais necessárias. Não obtido retorno, intime-se a parte autora, pessoalmente. Após, volvam os autos imediatamente conclusos para deliberação.	Secretaria	20/10/2021
18/10/2021 12:45:23	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
15/10/2021 14:45:31	Juntada	{Juntada >> Documento}  Juntada de Outros Documentos Extrato da conta vinculada ao presente processo encontra-se anexo.	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual